

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- DPE

Prezado (s) Senhor (s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br, ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural de licitações](http://www.tce.ma.gov.br/mural%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es), **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital contendo os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa*– Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-DPE
Processo Administrativo nº 0127/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas** do **dia 22 de Fevereiro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de filmagem digital (serviço de captação de imagem) e gravação de áudio, com edição do material coletado (filmagem e áudio) de eventos da Defensoria Pública do Estado ou realizados em parceria com esta instituição no exercício de 2019, a serem realizados na região metropolitana de São Luís e no interior do Estado, conforme detalhamentos fixados no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.47-Serv. Terceiro Pessoa Jurídica/serviços diversos em geral; Fonte: 0101000000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

“III - Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

VI - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

VII - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;

VIII - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

IX - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

X- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

XII - A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1 Aberta a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por servidor da CPLDPE/MA (**neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública**) ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão a partir de 2018, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2.3.1 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10 O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4 A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Especificações dos serviços, de acordo com o contido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

c) PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DO(S) ITEM(S), conforme descrito no Termo de Referência, em reais e algarismos e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custos das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesas que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Os valores não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO I deste Edital.

e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os custos para execução dos serviços.

g) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6. A DPE/MA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7 Objetivando agilizar a formalização do Contrato o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que o assinará, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) classificação para a fase de lances da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, que deverá ser a soma dos valores unitários dos itens; e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
- d) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

f) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

f.1) O (a) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

f.2) O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

g) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.3 Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

- 8.3.1 Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;
- 8.3.2 Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

8.3.3 Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

8.3.4 Relação de materiais e equipamentos de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 contiverem cotação de objeto em desacordo com o Termo de Referência;

8.4.2 não atendam às exigências deste edital;

8.4.3 ofereçam preços acima do estimado no edital.

8.4.4 Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5 A sessão pública poderá ser suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis.

e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

f) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte dias) dias.

9.1.2 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

9.1.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3.1 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.4.2 Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.9 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através de:

9.1.5.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** ou declaração(ões) em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato; devendo ser

assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o(s) Atestado(s) seja(m) expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

c) **Declaração expressa** de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja convocada pela Administração.

9.1.5.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.5.3 O (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.6.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2 Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.8.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10.5 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica (item 9.1.3.1), quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregoão.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação da DPE/MA.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5 Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.7 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da DPE no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.9 Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10 Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11 Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, a (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O Adjudicado será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

13.4 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Demais disposições conforme disposto no ANEXO VII – Minuta de Contrato.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Conforme disposições contidas no TR e ANEXO VII– Minuta de Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15.3 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

16.2 A licitante vencedora compromete-se a promover o seu cadastro no SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

16.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

18.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Anexo I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

20.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

20.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

21.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

21.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.9 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal Local de circulação diária na página www.dpe.ma.def.br do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br/mural> de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download da integral do edital.

21.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

21.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.12 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

21.13 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

21.14 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

21.15 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

21.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

21.17 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 07 de Janeiro de 2019.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

Raimundo Eduardo da S. Farias

Alicianeide Nunes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – DPE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública, Instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado (CF/88, art. 134, § 2º), tem como objetivo prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos indivíduos que dela necessitem. Para alcançar tal mister, a atual direção do órgão tem pautado suas ações na otimização dos serviços de modo a efetivar o direito de acesso à Justiça previsto no Texto Federal.

Nessa perspectiva, a Instituição realiza diversas atividades que contribuem na atuação constitucional. Os registros das mesmas favorecem efetivamente na divulgação dos serviços à sociedade geral, e na formação da memória institucional através de arquivo audiovisual e banco de imagens da Defensoria Pública do Estado-DPE/MA.

No contexto, apresentamos o Termo de Referência, no propósito de subsidiar o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de imagem e áudio (**filmagem**), incluindo também gravação de depoimentos pessoais e de entrevistas, bem como edição e produção do material registrado, transformando-o em vídeo, conforme demanda da DPE/MA no exercício vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação da presente contratação é justificada pela inexistência de setor específico, equipamentos e servidores capacitados tecnicamente para captação de imagens, áudio e edição do material registrado, que fará parte do arquivo institucional e banco de imagens da Defensoria Pública do Estado- DPE/MA, conforme as demandas apresentadas.

Na ausência de recursos técnicos e de pessoal, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada nessa prestação, que seja **filmagem** dos principais eventos institucionais, nos termos ora apresentado neste TR, visando assegurar o registro em audiovisual que valorizam a imagem da DPE/MA e/ou em parceria.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de filmagem digital (Serviço de captação de imagem) e gravação de áudio, com edição do material coletado (filmagem e áudio) de eventos da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) ou realizados em parceria com esta instituição durante o exercício de 2019, conforme especificações abaixo. Dentre os eventos, estão previstas palestras, seminários, posse de defensores, reuniões, assinatura de termos de cooperação, inaugurações de núcleos, eventos comemorativos, lançamento de projetos, ocorridos na região metropolitana de São Luís e no interior do estado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de filmagem digital com gravação de áudio, com edição do material coletado de eventos da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) ou realizados em parceria com esta instituição durante o exercício de 2019, conforme especificações no item 9.7, deste TR. Dentre os eventos, estão previstas palestras, seminários, posse de defensores, reuniões, assinatura de termos de cooperação, inaugurações de núcleos, eventos comemorativos, lançamento de projetos, ocorridos na região metropolitana de São Luís e no interior do estado.

Os serviços de filmagem serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação do contratante. O serviço incluirá gravações com 01 câmera digital e entrega do material editado em DVD.

Os serviços de gravação de áudio serão com a utilização de um notebook exclusivo para o sistema de gravação, com placa de cobertura de áudio, o sistema de gravação deve possuir um equipamento paralelo, como forma de cópia de segurança de que irá gravar o mesmo conteúdo do sistema principal. A qualidade do áudio deverá ser de alta fidelidade e com boa relação sinal/ruído. Deverá ser incluso todo o equipamento necessário para execução, incluindo microfones, captadores, computadores e equipe técnica suficiente para execução do serviço. O material será para edição das filmagens a fim de que se obtenha uma qualidade de áudio melhor do que seria feita pelo microfone da câmera.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços decorrentes desta contratação serão de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA, mediante a emissão da ordem de serviço, conforme legislação pertinente.

5.2 As Ordens de Fornecimento/Serviço devem ser encaminhadas pela DPE/MA com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento.

5.2.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados pela Contratante com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a DPE/MA e a contratada, as condições dessa prestação de serviços.

5.2.2 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da DPE/MA. A equipe da contratada deverá chegar ao local da execução do serviço com antecedência mínima de uma hora do início do evento.

5.2.3 A contratada responsabiliza-se pelo recolhimento de material até 12 horas, imediatamente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à DPE/MA;

5.3 Não serão computados para fins de pagamento o tempo demandado com o deslocamento dos profissionais/equipamentos para a execução dos serviços de filmagem e edição, bem como o tempo dispensado à preparação dos trabalhos de montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.4 A DPE/MA, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização da ação, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5.5 Outros eventos não previstos poderão ser contratados, substituindo algum evento anteriormente mencionado no decorrer da vigência do contrato.

5.6 Caso haja hora adicional, ao solicitado em ordem de serviço, fica estabelecido o valor de 60% da hora preestabelecida no contrato.

5.7 O valor da hora estimado já inclui as custas com a logística necessária à execução do trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

6.2 Quando solicitado o serviço, a empresa deverá providenciar o atendimento de acordo com o discriminado pela DPE/MA;

6.3 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

- 6.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à DPE/MA;
- 6.5 Designar uma equipe para averiguação do espaço contratado em até 02 (duas) hora antes do início do evento; devidamente ambientado para pleno atendimento, conforme acordado;
- 6.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, mantendo a padronização e uniformização da equipe de trabalho, durante a execução dos serviços;
- 6.7 Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à DPE-MA e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma.
- 6.9 Executar os serviços mediante as Ordens de Fornecimento/Serviços encaminhados pela DPE/MA, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento;
- 6.10 Atender à solicitação da CONTRATANTE mesmo com prazo menor que o estipulado acima, situação que será ajustada entre as partes as condições dessa prestação de serviços;
- 6.11 Havendo subcontratação de qualquer item, sem autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer desconformidade cometida;
- 6.12 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela DPE/MA a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à DPE/MA, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 6.13 A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 6.14 Manter mão de obra qualificada e equipamentos necessários durante execução do contrato;
- 6.15 Formalizar indicação do preposto da empresa junto à Defensoria Pública
- 6.16 A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 6.17 Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução do serviço contratado, conforme Anexo II.
- 6.18 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 6.19 Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à DPE-MA e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;
- 6.20 Cabe à CONTRATADA, quando necessário, a produção de termos de autorização de uso de imagem, com a devida assinatura dos personagens ou pessoas que estejam presentes nas filmagens.
- 6.21 Indicar formalmente profissional qualificado que executará os serviços de Filmagem, no prazo máximo de 12 horas após envio da ordem de serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações dispostas na legislação em vigor, notadamente as Lei n.º 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 7.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- 7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 7.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.8 Emitir Ordem de Fornecimento/Serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento;
- 7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Ordem de Fornecimento/Serviço emitida;
- 7.10 Exigir ressarcimento de serviço desempenhando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.11 Informar as dependências das instalações físicas, relação dos bens quando forem disponibilizados para a execução dos serviços, indicando o estado de conservação e quantitativo;
- 7.12 Impossibilitar que outrem execute os serviços objeto deste Termo de Referência, no qual se obrigou a contratada, sem autorização da DPE/MA;
- 7.13 Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.14 Proceder avaliação de desempenho a cada execução do serviço para atesto dos mesmos.
- 7.15 Proceder solicitação de pagamento verificando a conformidade da nota fiscal emitida, ou seja, conferir todos os itens, valores e quantidades fornecidas, de acordo com o serviço executado e a planilha de valores.
- 7.16 Fazer cumprir o Acordo do Nível de Serviço – ANS, anexo II

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Contratante efetuará o pagamento de cada fatura através de crédito bancário, em corrente na agência indicada pela Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da aceitação da Nota Fiscal/Fatura emitida após prestação do serviço, sendo necessário que a CONTRATADA deve estar cadastrada no SIAGEM.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente discriminada, contendo valor unitário de cada serviço executado, valor total e valor líquido, acompanhada da cópia da ordem de serviço, e certidões de comprovação da regularidade fiscal.

8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

8.4 A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota fiscal/Fatura por parte do fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

8.5 Nas hipóteses dos itens 8.3 e 8.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços dar-se-á pela filmagem digital de eventos na Região Metropolitana de São Luís e no interior do Estado, com edição do material coletado (filmagem) de eventos da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) ou realizados em parceria com esta instituição durante o exercício de 2019, com a utilização de 01 (uma) câmera DSLR, equipamento de iluminação compatível com a câmera, para não afetar a qualidade do resultado final, além de acessórios e periféricos necessários a execução do serviço.

9.2 O serviço será concluindo com fornecimento de 02 (dois) DVD's editados dos eventos promovidos pela DPE/MA, com prazo de entrega para, no máximo, 10 (dez) dias após o término do serviço. A edição deverá contemplar uma abertura personalizada, capa e titulação (os elementos da capa e titulação deverão ser fornecidos pela contratante).

9.3 Os 02 (dois) DVD's editados devem ser entregues na Assessoria de Comunicação da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento.

9.4 Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

9.5 As imagens capturadas são de propriedade da CONTRATADA, podendo esta utilizar a qualquer tempo e situação;

9.6 A cobertura dos eventos institucionais ocorrerá após recebimento da ordem do serviço, de acordo com a especificidade, seja encontro estadual de defensor, palestras, seminários, posse de defensores, reuniões, assinatura de termos de cooperação, eventos comemorativos, lançamentos de projetos dentre outros que tenham necessidade do serviço.

9.7 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS

Os eventos elencados no quadro abaixo serão realizados no exercício de 2019, com a participação de membros, servidores, advogados, autoridades em geral e comunidade civil, conforme o objetivo dos mesmos, sendo registrados mediante solicitação da necessidade.

TABELA SERVIÇO DE FILMAGEM							
Itens	Locais	Eventos	Quant. Evento	Estimativa Tempo (HORA)		Valores Estimados R\$	
				Evento	Total	Hora	Total R\$
01	Região Metropolitana de São Luís	Encontro estadual de defensor; palestras; seminários; posse de defensores; reuniões;	10	2h	20h	550,00	11.000,00

		assinatura de termos de cooperação; eventos comemorativos; cursos, lançamento projetos.					
02	Interior do MA	Eventos diversos	05	2h	10h	1.066,65	10.666,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$...						21.666,50	

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi obtido pela média de valor encontrado no site de compras do governo federal e das propostas apresentadas após cotação realizada com empresas locais, sendo considerado apenas o VALOR UNITÁRIO DA HORA DO SERVIÇO, multiplicado ao quantitativo total de horas de trabalho estimado para demanda da DPE/MA no exercício de 2019.

10.2 A contratação está estimada no VALOR TOTAL de R\$ 21.666,50 (vinte um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) resultante do somatório dos valores dos eventos realizados na região metropolitana de São Luís e no interior do Estado, demonstrada na planilha estimativa de preço, anexa aos autos.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Os proponentes deverão apresentar toda a documentação pertinente ao responsável técnico da empresa para as devidas formalidades legais, bem como atestado de capacidade técnica firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver, a licitante, realizado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto do presente termo.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato será executado no exercício de 2019, a contar da Assinatura do Termo Contratual e publicação do mesmo, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme prevê Lei 8.666/93.

12.2 A contratada deverá informar por escrito seu preposto junto à contratante, indicando o contato telefônico e e-mail que viabilize garantir o pronto atendimento da prestação do serviço durante a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão fundamentadas no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, descritas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II), observadas no instrumento convocatório, minuta do Contrato e legislação pertinente. As sanções serão aplicadas quando ocorrer falhas na execução do serviço ou descumprimento de qualquer cláusula contratual previamente estabelecida, ou ainda aquelas não constituídas que tenham respaldo em preceitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação – DPE/MA, através do telefone (98) 3221-6110 R 263, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h. A DPE-MA repassará à CONTRATADA as informações necessárias para realização dos serviços contratados, previamente à execução dos mesmos.

14.2 A DPE-MA poderá alternar a prestação dos serviços, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

14.3 Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

14.4 Refazer e/ou modificar, às suas expensas, a prestação dos serviços de modo a adequá-los às especificações deste documento, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Atesto de Aceite pelo Setor Fiscalizador da DPE-MA.

14.5 Não obstante a aceitação dos serviços objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste projeto básico o custo decorrente da prestação dos serviços, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

14.6 A execução do objeto da licitação poderá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Rua da Estrela nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver, Centro, São Luís-MA, ou pelo telefone (98) 3221 6110 R- 263.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação da DPE/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2019-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

=====

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no subitem _____ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2019-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2019.

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019 –DPE/MA**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial nº/2018 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento**.

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 201....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 201.....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019
PROCESSO Nº 127/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 127/2019, da licitação na modalidade **Pregão nº XXXXX**– CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de filmagem digital (Serviço de captação de imagem) e gravação de áudio, com edição do material coletado (filmagem e áudio) de eventos da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) ou realizados em parceria com esta instituição durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº XXX**, dos seus **Anexos** e da proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data da assinatura e finaliza-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E PAGAMENTO

4.1- O valor global estimado do presente contrato é de R\$

4.2 – A Contratante efetuará o pagamento de cada fatura através de crédito bancário, em Conta Corrente informada pela Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da aceitação da Nota Fiscal/ Fatura emitida após prestação do serviço, sendo necessário que a CONTRATADA esteja cadastrada no SIAGEM;

4.3 - A Nota Fiscal/ Fatura deve estar devidamente discriminada, contendo valor unitário de cada serviço executado, valor total e valor líquido, acompanhada da cópia da ordem de serviço, e certidões de comprovação da regularidade fiscal;

4.4 – Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da

despesa, a mesma será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras;

4.5- A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal/ Fatura por parte do fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

4.6 – Nas hipóteses dos itens 4.3 e 4.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.47- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Serv. Diversos em Geral; Elemento de Fonte: 0101000000

CLÁUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador da Ata convocará a contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços decorrentes desta contratação serão de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA, mediante a emissão da ordem de serviço, conforme legislação pertinente;

7.2 - As ordens de Fornecimento/Serviço devem ser encaminhadas pela DPE/MA com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento;

7.2.1 - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados pela Contratante com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a DPE/MA e a contratada, as condições dessa prestação de serviços.

7.2.2 - Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço, de responsabilidade da Contratada, deverá estar em conformidade com a solicitação da DPE/MA. A equipe da contratada deverá chegar ao local da execução do serviço com antecedência mínima de uma hora do início do evento.

7.2.3 – A Contratada responsabiliza-se pelo recolhimento do material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à DPE/MA;

7.3 – Não serão computados para fins de pagamento o tempo demandado com o deslocamento dos profissionais/ equipamentos para a execução dos serviços de filmagem e editoração, bem como o tempo dispensado à preparação dos trabalhos de montagem e desmontagem dos equipamentos.

7.4 – A DPE/MA, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização da ação, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

7.5 – Outros eventos não previstos poderão ser contratados, substituindo algum evento anteriormente mencionado no decorrer da vigência do contrato;

7.6 – Caso haja hora adicional, ao solicitado em ordem de serviço, fica estabelecido o valor de 60% da hora preestabelecida no contrato;

7.7 – O valor da hora estimado já inclui as custas com a logística necessária à execução do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

8.2- Quando solicitado o serviço, a empresa deverá providenciar o atendimento de acordo com o discriminado pela DPE/MA;

8.3 – Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

8.4 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à DPE/MA;

8.5 – Designar uma equipe para averiguação do espaço contratado em até 02 (duas) horas antes do início do evento; devidamente ambientado para pleno atendimento, conforme acordado;

8.6 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, mantendo a padronização e uniformização da equipe de trabalho, durante a execução dos serviços;

8.7 – Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à DPE/MA e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;

8.8 – Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma;

8.9 – Executar os serviços mediante as Ordens de Fornecimento / Serviços encaminhados pela DPE/MA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento;

8.10 – Atender à solicitação da CONTRATANTE mesmo com prazo menor que o estipulado acima, situação que será ajustada entre as partes as condições dessa prestação de serviços;

8.11 – Havendo subcontratação de qualquer item, sem autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer desconformidade cometida;

8.12 – Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela DPE/MA a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a DPE/MA quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

8.13 – A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.14 – Manter mão de obra qualificada e equipamentos necessários durante a execução do

contrato;

8.15 – Formalizar indicação do preposto da empresa junto à Defensoria Pública;

8.16 – A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

8.17 – Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução do serviço contratado, conforme Anexo II;

8.18 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico financeira;

8.19 – Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à DPE-MA e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;

8.20 - Cabe à CONTRATADA, quando necessário, a produção de termos de autorização de uso de imagem, com a devida assinatura dos personagens ou pessoas que estejam presentes nas filmagens;

8.21 – Indicar formalmente profissional qualificado que executará os serviços de filmagem, no prazo máximo de 12 horas após o envio da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações dispostas na legislação em vigor, notadamente na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

9.2- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

9.3 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.4 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.5 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;

9.6 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

9.7 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.8 – Emitir Ordem de Fornecimento/ Serviço com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da realização do evento;

9.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Fornecimento/ Serviço emitida;

9.10 – Exigir ressarcimento de serviço desempenhando em desacordo com o estabelecido no termo de Referência;

9.11 – Informar as dependências das instalações físicas, relação dos bens quando forem disponibilizados para execução dos serviços, indicando o estado de conservação e quantitativo;

9.12 – Impedir que outrem execute os serviços objeto deste Contrato, no qual se obrigou a contratada, sem autorização da DPE/MA;

9.13- Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.14 – Proceder avaliação de desempenho a cada execução do serviço para atesto dos mesmos;

9.15 – Proceder solicitação de pagamento verificando a conformidade da nota fiscal emitida, ou seja, conferir todos os itens, valores e quantidades fornecidas, de acordo com o serviço executado e a planilha de valores;

9.16 – Fazer cumprir o Acordo de Nível de Serviço- ANS, anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao **Anexo “X”** do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as

consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, de de 2019.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____